



REGIMENTO PARA BOLSA DE ESTUDOS REEMBOLSÁVEL PROGRAMA FUCAPE DE BOLSA REEMBOLSÁVEL DE PESQUISA PARA O EXTERIOR - PFBPE

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Fucape de Bolsa Reembolsável de Pesquisa para o Exterior - PFBPE – é um Programa desenvolvido pelo INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS e objetiva oferecer bolsas reembolsáveis de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos alunos, do curso de Doutorado em Ciências Contábeis e Administração da Faculdade FUCAPE, que não lograram êxito na obtenção de auxílio nas agências de fomentos do país.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado em Ciências Contábeis e Administração da Faculdade FUCAPE e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Ciências Contábeis e Administração da Faculdade FUCAPE;

II- apresentar candidatura individual;

III- apresentar comprovante de não ter conseguido bolsa de doutorado sanduíche no exterior com as agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional e/ou Estadual (FAPES/CAPES);

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII- apresentar carta de recomendação emitida pelo coordenador do programa de Doutorado em Ciências Contábeis e Administração da Faculdade FUCAPE, sendo a emissão ou não dessa carta uma prerrogativa exclusiva do coordenador. A negativa pelo coordenador para a emissão dessa carta não cabe recurso.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Da Inscrição na FUCAPE

3.1.1 Para submeter proposta de obtenção à Bolsa de Pesquisa para o Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a FUCAPE, por meio eletrônico, a documentação



abaixo relacionada, além das exigidas no item 2.1.1 deste regimento, num prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência à data da viagem:

- I-** Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;
- II-** Currículo Lattes atualizado;
- III-** Carta do (a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV-** Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- V-** Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- VI-** Currículo resumido do(a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VII-** Cópia digitalizada de documento de identificação;
- VIII-** Plano de estudos com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - i. título;
 - ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - iv. metodologia a ser empregada;
 - v. cronograma das atividades;
 - vi. referências bibliográficas;
 - vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
 - viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
 - ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

3.1.2 A documentação deverá ser anexada ao e-mail a ser enviado à Secretaria de Pesquisa da Faculdade Fucape por meio do endereço eletrônico pesquisa@fucape.br. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Regimento.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1 Após recebimento e análise dos documentos necessários a concessão da bolsa e verificada sua adequação pela Secretaria de Pesquisa, a mesma emitirá parecer conclusivo



à Diretoria do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS para deliberação final sobre a concessão ou não da Bolsa Reembolsável de Pesquisa para o Exterior.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 Os benefícios previstos para esse programa são: mensalidade, seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional de localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e na Portaria Capes nº 60/2015. No caso de o aluno ter bolsa de doutorado local, o valor será o complemento para chegar ao valor da CAPES, na moeda definida pela CAPES para o País onde o aluno está se candidatando para o Doutorado Sanduíche.

5.2 O valor dos benefícios serão os mesmos praticados pela CAPES para a Bolsa Sanduíche convertidos para Reais e descontado o valor da bolsa de doutorado recebida no Brasil, quando for o caso.

6. DO REEMBOLSO DOS VALORES

6.1 O reembolso dos valores recebidos será realizado por meio de estágio docente (aulas) na Faculdade FUCAPE, iniciado tão logo retorne ao Brasil. Os valores serão repassados pela Faculdade FUCAPE ao Instituto FUCAPE de acordo com as horas de estágio docente cumpridas.

6.2 os valores a serem reembolsados serão controlados pela quantidade de moeda estrangeira que deu base ao valor da bolsa (País de destino).

6.3 Os pagamentos serão feitos em reais convertidos pela cotação da moeda na data do reembolso utilizando-se a mesma fonte de consulta do dólar quando do repasse dos valores ao aluno.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Fucape de Bolsa Reembolsável de Pesquisa para o Exterior - PFBPE cujas bolsas serão concedidas com recursos orçamentários do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS.

7.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

7.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria do Instituto FUCAPE.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2016
Diretoria do INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS